**PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017.**

**EDITAL**

**1 – PREAMBULO:**

* 1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, Por meio da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, através da Secretaria Municipal de Administração, pelo seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 043\2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 015/2017, do tipo menor preço, termo de referência elaborado por Lote, com adjudicação por item às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de refeições a La Carte e Quentinha, para atender demanda do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais deste Município, Conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. A presente licitação será realizada na Sala da CPL na Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, Rua Presidente Geisel, nº 691 - centro CEP. 65.920.000 – SPAB/MA, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2017, onde serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital está a disposição para consulta e pode ser retirado gratuitamente.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar as normas contidas no presente edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de refeições a lá carte, quentinhas para atender demanda do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais deste Município, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2 em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/1993, o preço global máximo admitido para aquisição dos produtos é de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Quaisquer empresas interessada que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências de habilitação até 24h00 antes da sessão pública para realização do processo licitatório, constante deste edital e seus anexos.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadra na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

**4. DAS RESTRIÇÕERS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Será vedada a participação de:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sobre concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar nos Pais;

4.1.7 Empresa (incluindo empresário, sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s), e/ou qualquer outro (s) responsável (eis), independente da denominação) que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitação públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.8. Empresa que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneos ou por afinidade; e

4.1.9 Empresas que possuam empresário, sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s), e/ou qualquer outro (s) responsável (eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:**

5.1 As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preço e outro com a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entrega-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1 SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO (A)

5.1.1.1 Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório de ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas no item 8.2.1.1 deste edital.

5.1.2 PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A)

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas podendo formular ofertas e lances verbais, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/ convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento (s) original (is); ou

5.2.2. Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticada (s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do (s) documento (s) devidamente autenticada (s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do (s) documento (s) original (is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, com sede na Rua Mário Andreazza, nº 724, Centro, SPAB - MA, em dias úteis, de segunda feira a sexta feira das 08h00min às 12h00, até o primeiro dia útil anterior a data da realização do certame, munido do (s) documento (s) a ser (em) autenticado (s).

5.2.3.2 Em nenhuma hipótese será (ão) autenticada (s) cópia (s) de documento (s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

5.3 Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não será devolvido ás empresas licitantes.

5.4 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere no item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5 O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.6 Não serão admitidas participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme identificado no item 8.3 deste edital.

6.2 O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo e da Proposta de Preços, de igual teor e forma datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo o nome completo do mesmo.

6.3 As propostas de preço deverão conter obrigatoriamente:

6.3.1 Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários – nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver);

6.3.2 Descrição dos produtos cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e marca de cada produto ofertado;

6.3.3 Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

6.3.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

6.4 O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitida serão entendidos como válidas pelo período acima citado.

6.5 A proponente poderá apresentar Proposta de Preços para **01 (um) ou mais LOTES**, não sendo obrigatória à participação em todos os **LOTES**. Para um **LOTE** para o qual a proponente pretenda apresentar oferta, será admitida proposta parcial; isto é, a oferta abrangera apenas os itens de interesse do licitante, não sendo permitidas ofertas especiais.

6.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou mesmo tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1 Não atenderem integralmente a todas as exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.7.2 Não especificarem detalhadamente os produtos ofertados.

6.7.3 Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis:

6.7.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.7.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele inferior ao somatório do custo dos serviços mais os encargos legais;

6.7.3.2.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer a empresa licitante de menor oferta que apresente documento (s) que comprove (m) que o (s) preço (s) não é (são) inexequível;

6.7.4 Cotarem quantidade total do item superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

6.8 Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca o compromisso de adquiri-los na quantidade informada.

6.9. Decorrido prazo de validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, fica as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

7.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (\*,XX):

7.2.1 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.

8.2 Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 05 deste edital.

8.2.1 Os interessados deverão apresentar:

8.2.1.1 Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 05 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

8.2.1.1.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme (modelo no Anexo II deste edital).

8.2.1.2 Envelope “Proposta de Preços”, contendo o preço do produto cotado, observado o disposto no item 06 deste edital.

8.2.1.3 Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 10 deste edital.

8.3 Declarado à abertura pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - Maranhão

Rua Presidente Geisel, nº 691 - centro CEP. 65.920.000 – SPAB - MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - Maranhão

Rua Presidente Geisel, nº 691 - centro CEP. 65.920.000 – SPAB - MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará á empresa licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por decorrentes deverá ser feita no final da reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

**9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços ate 10% (dez por cento) superiores àquele, no mínimo de 03 (três), não havendo no mínimo 03 (três) propostas na forma citada acima, serão proclamadas propostas remanescentes de qualquer oferta, no máximo de 03 (três), em ambos os casos, inclui-se a proposta de menor valor.

9.1.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.7 e 9.11 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.2 deste edital.

9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior tem oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

9.6 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1º (primeira) classificada, quando o objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7 Sendo aceitável oferta verificada nas condições de habilitação somente da 1º (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 10 deste edital.

9.7.1 Critérios para julgamento da documentação:

9.7.1.1 Somente serão habilitadas a presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.

9.7.1.2 Serão inabilitadas a presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.

9.7.2 Se a empresa licitante emitir declarações falsas, documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

9.8. Verificado atendimento pleno das exigências edilícias será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por item.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.10 Da reunião lavram-se ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e os proponentes presentes.

9.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12 Em caso de divergência de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecem as da proposta.

9.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.

9.15 O pregoeiro, na fase de julgamento poderá realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender ás solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.16 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.17 Para fins de julgamento das propostas serão observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei n° 147/2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma.

9.17.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.17.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.17.1.2 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.1.3 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.17.1.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

9.17.1.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.17.1.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17.1.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sobre pena de preclusão.

9.18 A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou na própria sessão, caso possua a planilha em arquivo, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao (s) item (ns) vencido (s).

**10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

10.2 A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

**10.2.1** **Habilitação Jurídica:**

10.2.1.1 Cédula de identidade (quando tratar-se de pessoa física).

10.2.1.2 Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

10.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.5 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, contendo as Atividades inerentes à empresa de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, caso a empresa pertença a outro estado, trazer documento equivalente emitido pela Junta Comercial local.

10.2.1.6 Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionalidade no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**NOTA – Caso a documentação de habilitação jurídica tenha sido apresentada no credenciamento, fica dispensada nova apresentação.**

**10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário individual ou de todos os sócios, através de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

10.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

10.2.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.4 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e da Contribuição Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.2.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quando a Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.2.2.8 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa a Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Alvará de Funcionamento referente ao exercício em curso.

10.2.2.09 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão Público ou Privado, comprovando que o licitante já forneceu os equipamentos de igual ou superior complexidade, caso a mesma venha a vencer este Processo Licitatório.

**10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

10.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 9.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, permitida a sua substituição por balanços de abertura, quando a empresa tiver menos de um exercício financeiro de atividades, devidamente registrados na Junta comercial do Estado de origem, junto com termos de abertura e encerramento do livro diário e declaração de habilitação profissional (DHP) do contador responsável.

10.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.3 – A empresa deverá possuir Capital Social ou Patrimônio Liquido de no mínimo 10% do valor estimado para licitação, devendo a comprovação ser realizada no ato da apresentação da documentação de habilitação.

10.5 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca do Maranhão - MA.

10.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no Anexo III deste edital).

10.7 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no Anexo IV deste edital).

10.8 - Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo do Anexo V deste edital).

10.8ª – As empresas alcançadas pela Lei Federal n° 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento, devidamente registrada nos órgãos competentes para atestar seu enquadramento.

10.9 A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com as seguintes recomendações.

10.9.1 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2 deste edital.

10.9.2 Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricadas pela empresa licitante.

10.10 Os documentos enumerados no item 10.2 deste edital deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma.

10.10.1 Documento (s) Original (is); ou

10.10.2 Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticada (s) em cartório; ou

10.10.3 Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticado (s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do (s) documento (s) original (is) para confronto.

10.10.3.1 As empresas licitantes que optarem pela forma disposta no item 10.10.3 deste edital deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, com sede na Rua Presidente Geisel, nº 691 - centro SPAB - MA, em dias úteis, de segunda feira a sexta feira, no horário das 08h00 ás 12h00, até o 1º dia útil anterior a data da realização do certame, munido do (s) documento (s) original (is) juntamente com a (s) respectiva (s) cópia (s) a ser (em) autenticada (s).

10.10.3.2 Em nenhuma hipótese será (ão) autenticada (s) cópia (s) de documento (s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

10.11 Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidas as empresas licitantes.

10.12 O não cumprimento ao disposto no item 10.9.1 e 10.9.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento (s) exigido (s) para a habilitação.

10.13 Somente as Certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.14 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.16 As declarações dispostas nos itens 10.6, 10.7, 10.8 deste edital, devem ser obrigatoriamente, emitido em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo e com firma reconhecida em cartório:

10.17 A declaração disposta no item 8.2.1.1.1 deste edital, deverá obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). A referida declaração deverá estar assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital).

10.18 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, conforme segue:

10.18.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (especificamente, prazo de validade expirado).

10.18.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério de administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.19 A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 10.2,10.3 e 10.4 deste edital será inabilitada.

10.20 Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.

10.21 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**11 DOS RECURSOS:**

11.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA, na Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, SPAB - MA, durante os dias úteis, das 08h00 as 12h00.

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, na Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, SPAB - MA, durante os dias úteis, das 08h00 às 12h00.

**12 DO CONTRATO:**

12.1 O contrato, que obedecerá a condições estabelecidas neste edital (conforme Minuta Anexa), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

12.2 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

12.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

12.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

**13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

**14 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca do Maranhão, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, no prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

**15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: Manutenção do Programa da Merenda Escolar

Projeto/Atividade: Manutenção do PDDE

Projeto/Atividade: Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Material de consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria municipal de obras, Transportes e Urbanismo

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de obras, Transportes e Urbanismo

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: Assistência Social

Sub Função: Assistência Comunitária

Programa: Assistência a Comunidades

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Fundo a Fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Sub Função: Atenção Básica

Programa: Programa Saúde da Família

Projeto/Atividade: Manutenção do PSF

Projeto/Atividade: Manutenção do PAB

Projeto/Atividade: Manutenção da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Fundo a fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundeb 40%

Função: Educação

Sub Função: Ensino Fundamental

Programa: Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: Manutenção do Fundeb 40%

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

**17. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

17.1 O Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA ou pessoa por ele designado, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam as empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

18.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

19.1 A Minuta do Contrato que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições na forma de execução dos serviços, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca ou em assinar a Ordem de Serviços, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA.

20.3 As demais cominações são aquelas previstas na Minuta do Contrato (Anexo IX deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**21 DAS PENALIDADES:**

21.1 A Minuta do Contrato (Anexo IX) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a (s) empresa (s) contratada (s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas em contrato garantidas a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**22 DOS ILÍCITOS PENAIS:**

22.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**23 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, sito na Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, SPAB - MA, em dias úteis, das 08h00 às 12h00.

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00;

23.3 Acolhida á impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

23.4 As impugnações não protocoladas serão desconsideradas.

**24 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

24.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2º (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis à data fixada no preâmbulo.

24.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

24.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

**25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, com base a legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.2 A Participação neste pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observâncias dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.3 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequentemente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

25.5 Caso seja necessário à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.6 Este edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Mário Andreazza, nº 724 - centro, SPAB - MA, no horário das 08h00 às 12h00, onde poderão ser consultados gratuitamente.

**25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**26 DOS ANEXOS:**

26.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Relação e Quantidade do serviço a ser prestado;**

**ANEXO II - Modelo de Carta Credencial para representante**

**ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;**

**ANEXO IV – Decl. dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**

**ANEXO V – Minuta do Contrato**

**ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;**

**ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta**

**ANEXO VIII – Termo de Referencia**

**ANEXO IX – Declaração de ME ou EPP**

**ANEXO X – Modelo de Capa para acompanhar a proposta e os documentos de habilitação**

Desse-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

**SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, 26 de dezembro d 2016.**

**Antônio Moreira Leite**

**PREGOEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017 **ANEXO I**  **TERMO DE REFERÊNCIA**  **1. OBJETO:**  1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição **de Refeições: a La Carte, Quentinhas, para manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais deste Município**.  **2. JUSTIFICATIVA:**  2.1. Justificativa para contratação: **de empresa especializada para aquisição de Refeições: a La Carte, Quentinhas, para manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais deste Município**,  **3.PRODUTO/QUANTIDADE:**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Aquisição de Refeições A La Carte e Quentinhas.** | | | | | | |  |  |  |  |  |  | | **LOTE I - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** | | | | | | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **P. UNIT** | **V. TOTAL** | | 1 | Aquisição de refeições tipo A LA CART (Mínimo de 02 tipos de carnes, 02 tipos de arroz, salada, farofa, macarrão) | UND | 3.900 | 20.00 | 78.000,00 | | **TOTAL DO LOTE** | | | | | **78.000,00** | |  |  |  |  |  |  | | **LOTE II - FORNECIMENTO DE QUENTINHAS** | | | | | | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **P. UNIT** | **V. TOTAL** | | 1 | Aquisição de refeições tipo quentinha (arroz branco, feijão, 02 tipos de carnes, salada, farofa, macarrão) | UND | 6.150 | 14,96 | 92.004,00 | | **TOTAL DO LOTE** | | | | | **92.004,00** | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |   **Total Geral R$ 170.004,00 (cento e setenta mil e quatro reais)** |  |  |

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: Manutenção do Programa da Merenda Escolar

Projeto/Atividade: Manutenção do PDDE

Projeto/Atividade: Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Material de consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria municipal de obras, Transportes e Urbanismo

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de obras, Transportes e Urbanismo

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: Assistência Social

Sub Função: Assistência Comunitária

Programa: Assistência a Comunidades

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Fundo a Fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Sub Função: Atenção Básica

Programa: Programa Saúde da Família

Projeto/Atividade: Manutenção do PSF

Projeto/Atividade: Manutenção do PAB

Projeto/Atividade: Manutenção da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Fundo a fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundeb 40%

Função: Educação

Sub Função: Ensino Fundamental

Programa: Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: Manutenção do Fundeb 40%

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento das propostas será o de menor preço por item.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

**UNIDADE FISCALIZADORA:**

Secretaria Municipal de Administração

**Antônio Moreira Leite**

**Pregoeiro**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIALPARA REPRESENTANTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SPAB - MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sá. que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

RG..................CIC...................

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**

**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017**

O signatário da presente, para fins de participação no Pregão Presencial em referência, em nome da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

RG.........................CIC......................

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7.º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Á**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PRGÃO PRESENCIAL N° 015/2017**

A empresa.............................................. , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, situada na Rua Presidente Geisel, nº 691 – centro – SPAG - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sir. Vanderlúcio Simão Ribeiro, portador da CI nº ........................ e do CPF nº ......................., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ..............................., situada na ................... inscrita no CNPJ sob o nº .........................., neste ato representado(a) pelo(a) ............................, portador(a) da CI nº .................... do CPF nº ....................... a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador Sir, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° /2017, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:**

1.1 O presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para Aquisição de refeição a lá carte e quentinhas, para atender demanda do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais, destinados à manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretarias e Fundos Municipais deste Município,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** parte integrante deste contrato e da proposta de preços parte integrante deste Edital.

**Cláusula Segunda – Da vinculação deste instrumento e funcionamento legal:**

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº /2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a interagir este contrato.

**Cláusula Terceira – Do valor contratual:**

3.1 Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ ................... (............).

**Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: Manutenção do Programa da Merenda Escolar

Projeto/Atividade: Manutenção do PDDE

Projeto/Atividade: Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Material de consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria municipal de obras, Transportes e Urbanismo

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de obras, Transportes e Urbanismo

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: Assistência Social

Sub Função: Assistência Comunitária

Programa: Assistência a Comunidades

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Fundo a Fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Sub Função: Atenção Básica

Programa: Programa Saúde da Família

Projeto/Atividade: Manutenção do PSF

Projeto/Atividade: Manutenção do PAB

Projeto/Atividade: Manutenção da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Fundo a fundo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundeb 40%

Função: Educação

Sub Função: Ensino Fundamental

Programa: Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: Manutenção do Fundeb 40%

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de adiamento de contrato.

**Cláusula Quinta – Da Vigência:**

5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se automaticamente em 31 de Dezembro de 2017.

**Cláusula Sexta – Da Aquisição dos Produtos:**

6.1 A Aquisição dos produtos será realizada após autorização pelo contratante por meio de Ordem de Fornecimento, prorrogável por igual período, desde que avençadas as partes.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento:**

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e fatura, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sobre pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**Parágrafo Primeiro** – A contratada deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento de impostos, contribuições previdenciárias e tributárias e demais encargos incidentes sobre os produtos fornecidos.

**Cláusula Oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

**Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:**

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido deste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGS-M/FGV na data inicial

INF = IGPM

**Cláusula Décima Primeira – Compensações financeiras e descontos:**

11.1 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com   
vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**Cláusula Décima segunda – Do reajustamento de Preços:**

12.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à medida daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**Cláusula Décima Terceira – Da alteração contratual:**

13.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada de termo de aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – Da fiscalização:**

14.1 A Contratante exercerá a fiscalização do objeto ora licitado, através de funcionário indicado pela Administração Municipal.

**Parágrafo Único** – Á fiscalização fica assegurado o direito de:

1. Solicitar à contratada a substituição imediata ou afastamento de qualquer de seus empregados, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese me que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
3. O exercício de fiscalização pela contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**Cláusula Décima Quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

15.1 Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2 Constituem obrigações e responsabilidades da contratante:

15.2.1 Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos pela contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato.

15.2.2 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.2.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

15.3 Constituem obrigações da contratada:

15.3.1 Locar os veículos do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;

15.3.2 Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos;

15.3.3 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;

15.3.4 Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos;

15.3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

15.3.6 Atentar aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.7 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram com as profissionais que estejam executando o objeto ora contratado.

15.3.8 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da contratante, relativamente à execução do contrato.

15.4 Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3 Toda e qualquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:



VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial).

INF = IGP-M/FGV do mês de ressarcimento (índice final).

15.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso de rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula Décima Sexta – Da rescisão do contrato:**

16.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Sétima – Das penalidades:**

17.1 Por não cumprir as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV – Declaração de inidoneidade;

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

17.3 A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4 No caso de atraso de meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, e seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5 As multas previstas nos incisos dos itens 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 14.4.3 da cláusula décima quarta, sem prejuízo, ainda de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6 A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7 A penalidade de suspenção temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a contratante:

17.7.1 Reincidência de descumprimento de prazo contratual;

17.7.2 Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3 Rescisão do contrato.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1 Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a contratante;

17.8.2 Sofrer condenação definitiva de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

17.8.3 Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9 A sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.

17.10 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

17.11 A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

**Cláusula Décima Oitava – Dos ilícitos penais:**

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Décima Nona – Da troca eventual de documentos:**

19.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo

19.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Vigésima – Dos casos omissos:**

20.1 Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02, e no que couber da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Vigésima Primeira– Da publicação resumida deste instrumento:**

21.1 Em conformidade com o artigo n° 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Vigésima Segunda – Do foro:**

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, .......... de ......................... de ............

**Gilsimar Ferreira Pereira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

Sr. .............................................

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_